

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO V da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Aluguel de Imóvel	12	Mês	5.890,41	70.684,92
Total					70.684,92

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para que o município acolha crianças e adolescentes vítimas de maus tratos.

3.2 O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) que visa garantir a primazia de direitos, a efetivação das medidas de proteção, bem como orientações e parâmetros para o funcionamento dos serviços de acolhimento, oferecendo a crianças e adolescentes vítimas de negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, proteção e condições dignas de sobrevivência, proporcionando ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.



3.3 Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, portanto pertencendo a ela a implantação do referido serviço.

3.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de um espaço para servir de casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A escolha desta casa de acolhimento deu-se pela ocupação do espaço desde o ano de 2014. Foram procurados através de imobiliárias e indicações de pessoas, casas com estrutura para abrigar cerca de 20 crianças, e a única casa que supria as necessidades foi esta, além de se localizar próximo ao centro é uma rua sem saída de pouco movimento, garantindo assim a segurança e o sigilo das crianças que ali estão abrigadas.

3.5 Como o proprietário da casa mudou a representação de pessoa física para jurídica há necessidade de regulamentar o contrato.

4. CONTRATADO: ELSS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

5. DOCUMENTOS:

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
606	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Assistência Social
2082	Pagamento de Serviços de Acolhimento Institucional.
3.339.039.100.000.000.000	Locação de Imóvel
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para a locação do imóvel totaliza **R\$ 70.684,92.**

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecido pela empresa contratado ELSS Participações e Incorporações EIRELI – MEI no CNPJ 30.019.728/0001-26, rua Helena Mulh Bauer 181, Schramm, São Bento do Sul, fone (47) 9 9264-2030 e e-mail andresantosfiladelfis@gmail.com

9.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do contrato.



9.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 Obrigações Da Contratante

- 9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 Obrigações Da Contratada

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 9.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 manter, durante toda a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Fica designado o servidor Jonas Renato Kieski, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Proteção Social Especial, matrícula nº 27.130 e inscrita no CPF sob o nº 842.761.349-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Marisa do Amaral, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Políticas de Gestão do SUAS, matrícula nº 12.520, e inscrita no CPF sob o nº 817.855.189-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9 Fica designada como gestora a servidora Gláucia Mosqueta Schlepka, matrícula nº 44.373, e inscrita no CPF sob o nº 080.233.679-51 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.10 Fica designada, como gestora substituta a servidora Solange Teresinha Streit, matrícula nº 34.347, e inscrita no CPF sob o nº 799.209.699-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

